



**ATA DE CONTINUAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº  
031/2018  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2018).**

Às 09:00hs (nove horas) do dia 21 (vinte e um) do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Lima Campos, situada na Av. JK, s/nº, Centro, Lima Campos-MA, reuniram-se o Sr. Arielson Marcolino Barreto, pregoeiro, Sr. Jackson Veras Borges, membro da equipe de apoio, Sr. Avanda Maria Mendes Santiago, membro da equipe de apoio, Sra. Ana Cássia Bezerra da Silva, membro da equipe de apoio, e Sr. Valmi Silva Júnior, membro da equipe de apoio, designados conforme portaria constante nos autos deste processo, para os procedimentos inerentes a sessão pública para continuação do Pregão Presencial nº 031/2018, tendo por objeto a eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios para alunos assistidos pelo programa nacional de alimentação escolar. Vencido o horário previsto, o Pregoeiro deu início a sessão com a presença das empresas: B.X.OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA (CNPJ nº 01.459.313/0001-75), D. B. MOTA COMERCIO - ME (CNPJ nº 07.255.012/0001-06). FRANCISCA T DE ARAUJO - ME (CNPJ nº 01.701.452/0001-63), J W DE ALENCAR - ME (CNPJ nº 26.678.876/0001/85), P.I.C. ARAUJO EIRELI (CNPJ nº 16.634.005/0001-06) e U.M.L MENDES - ME (CNPJ nº 28.117.156/0001-76). As empresas supracitadas se fizeram presentes nesta sessão por meio dos respectivos representantes legais credenciados na Primeira Sessão Pública, realizada no dia **13/12/2018**, conforme consta na Ata da referida Sessão, com exceção da empresa J. W. DE ALENCAR – ME, a qual se fez representar nesta sessão através do Srº Joelmi Wendel de Alencar, portador do RG nº 1331500-SSP/PI e CPF nº 504.966.113-72. As empresas DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI – ME (CNPJ nº 20.005.842/0001-43), L.DE.O CABRAL- ME, (CNPJ nº 15.568.196/0001-92), J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME, (CNPJ nº 17.002.370/0001-60), N R SAMPAIO SOUSA (CNPJ nº 21.390.623/0001-98) e REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA – ME (CNPJ nº 26.689.426/0001-98), não enviaram representante legal ou procurador para participação nesta Sessão Pública. O Pregoeiro faz constar em Ata que todas as empresas participantes desta licitação foram devidamente comunicadas da data e horário para continuação da presente licitação. Dando prosseguimento à Sessão, o Pregoeiro esclareceu aos presentes que a sessão anterior foi suspensa para análise detalhada e criteriosa dos documentos de habilitação das empresas melhor classificadas na licitação e ainda, devido à necessidade de analisar, com auxílio da assessoria jurídica do Município, os questionamentos externados pelos participantes na sessão anterior. O Pregoeiro esclareceu ainda que a sessão que seria realizada no dia **14/01/2018**, foi adiada para a presente data devido à necessidade da realização de diligências nas sedes das empresas melhor classificadas na licitação, por orientação da Procuradoria Jurídica desta municipalidade, motivada por divergência de endereços de empresa participante do certame licitatório. O pregoeiro informou ainda que a realização de diligências neste sentido está prevista nos subitens 4.1.12.1 e 10.8. 3 do Edital. O Pregoeiro deu prosseguimento à Sessão com apresentação do resultado da análise detalhada dos documentos de habilitação, bem como dos questionamentos externados na Sessão Anterior, conforme segue: I.) Quanto aos questionamentos referentes à documentação da





empresa B. X. OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA, no sentido de que a empresa apresentou Certidões Municipais contendo razão social e CNPJ de outra empresa, o Pregoeiro esclareceu que tal fato é motivo de inabilitação da referida participante, uma vez que não foram apresentadas as referidas Certidões em nome da empresa B. X. OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA; II.) Quanto aos questionamentos referentes à documentação da empresa DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI – ME, O Pregoeiro informou que, após diligências para verificação quanto à divergência de endereço, foi constatado a inexistência de empresa em funcionamento, conforme relatório fotográfico em Anexo; III.) No que atine aos questionamentos referentes à documentação da empresa FRANCISCA T DE ARAÚJO – ME, o Pregoeiro esclareceu que a irregularidade do Alvará de Vigilância Sanitária poderia ter sido suprida através de uma declaração de apresentação futura, conforme previsto no subitem 8.2.3.2 do Edital, no entanto, a empresa não apresentou tal declaração; IV.) Sobre os questionamentos referentes à documentação da empresa D. B. MOTA COMERCIO – ME, o Pregoeiro esclareceu que a última alteração contratual vigente supri a exigência editalícia, não sendo necessária a inabilitação da empresa por este motivo. Os demais questionamentos inerentes aos documentos das referidas empresas não foram considerados para efeito de julgamento, por não guardarem consistência capaz de ensejar o ato de inabilitação. Ato contínuo, o Pregoeiro apresentou aos licitantes presentes o relatório fotográfico resultante das diligências realizadas nos endereços das empresas melhor classificadas nesta licitação. O pregoeiro informou que, após vistoria “in loco”, foi constatado irregularidades nas sedes das empresas J. W. DE ALENCAR – ME, DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI – ME e P. I. C. ARAÚJO EIRELI, conforme segue: No endereço da empresa J. W. DE ALENCAR – ME, foi constatada a existência de uma residência, contendo muro e portão na cor branca, sem qualquer identificação da empresa participante desta licitação. No endereço da empresa P. I. C. ARAÚJO EIRELI, foi constatada a existência de um pequeno portão, com grades em ferro, no entanto, sem qualquer identificação da empresa participante desta licitação, ou até mesmo quaisquer características que possam ensejar o funcionamento de uma empresa fornecedora de alimentos no referido local. Por fim, nos 02 (dois) endereços constantes na documentação da empresa DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI – ME, não foi possível identificar a existência de empresa fornecedora de produtos de alimentação. No primeiro endereço (*Av. contorno Sul, nº 42, quadra 03, Residencial Paraná – Paço do Lumiar/MA*), existe um ponto que se assemelha a um ponto comercial, porém, sem qualquer identificação da referida empresa e ainda, sem quaisquer características que possam ensejar que no local funcione uma empresa fornecedora. Referente ao segundo endereço (*Av. Principal IV, nº 1, quadra 46, Maiobão, Paço do Lumiar – MA*), constatou-se a existência de um ponto comercial de pequenas proporções, porem com a seguinte identificação: “YURI MODA FITNESS”, conforme consta no Relatório Fotográfico em Anexo. O pregoeiro faz constar em Ata que todos os endereços foram vistoriados em horário comercial, no entanto, todos encontravam-se fechados. As demais empresas detentoras das ofertas melhor classificadas também foram vistoriadas e apresentaram local de funcionamento compatível com empresas fornecedoras de produtos alimentícios (estabelecimentos comerciais), conforme se denota do relatório fotográfico em anexo. O Pregoeiro abriu a oportunidade para que os representantes presentes se manifestassem sobre as diligências realizadas. Apenas o representante da empresa

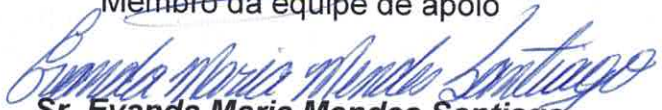



J. W. DE ALENCAR – ME, se manifestou, argumentando que no local vistoriado funcionaria apenas o escritório da empresa, e que o depósito funcionaria em outro local. O pregoeiro informou ao licitante que foi vistoriado o endereço da empresa constante na documentação apresentada pela mesma para efeito de participação nesta licitação. Diante de todo o exposto, o Pregoeiro decidiu HABILITAR a empresa D. B. MOTA COMERCIO – ME, por ter apresentado toda documentação de acordo com as exigências do Edital de Licitação, e INABILITAR/DESCCLASSIFICAR as empresas B.X.OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA, FRANCISCA T DE ARAUJO - ME, J W DE ALENCAR - ME, P.I.C. ARAUJO EIRELI e DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI – ME, pelas seguintes motivações: I.) Motivo(s) da inabilitação da empresa B.X.OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA: Ausência da apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal (*a empresa apresentou certidões de outra pessoa jurídica*); II.) Motivo(s) da inabilitação da empresa FRAN.CISCA T DE ARAUJO – ME: Descumprimento da exigência prevista no Subitem .8.2.3.2 do Edital; III.) Motivo(s) da inabilitação da empresa DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI – ME: A empresa apresentou 02 (dois) endereços nos documentos de habilitação. Após visita “in loco”, nos referidos endereços foi constatado a inexistência de empresa em funcionamento, conforme relatório fotográfico em anexo. IV.) Motivo(s) da inabilitação das empresas J W DE ALENCAR - ME e P. I. C. ARAÚJO EIRELI: Inexistência de empresa em funcionamento nos endereços constantes nos documentos de habilitação apresentados (*após vistoria “in loco”, foi constatado a inexistência de empresas em funcionamento, conforme relatório fotográfico em anexo*). Dando prosseguimento aos trabalhos, o Pregoeiro convidou, na ordem sequencial de cada item, as empresas remanescentes D. B. MOTA COMERCIO – ME, J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME e U.M.L MENDES – ME, melhores classificadas, para dar continuidade ao Pregão. O Pregoeiro passou então à negociação direta com as referidas empresas visando obter preço mais vantajoso para a Administração, obtendo êxito na referida negociação em parte dos itens, conforme consta no relatório da fase de negociação em anexo. Em seguida, o Pregoeiro solicitou aos presentes que conferissem a inviolabilidade dos envelopes de habilitação das empresas J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME e U.M.L MENDES – ME. O que foi feito. O Pregoeiro passou então à abertura dos envelopes de habilitação das empresas J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME e U.M.L MENDES – ME, colocando os documentos neles contidos para rubrica e análise dos participantes. Aberta a palavra, não houve manifestação dos presentes. Tendo em vista a necessidade de cumprimento do princípio da isonomia, o Pregoeiro decidiu suspender novamente os trabalhos da licitação para promover vistoria “in loco”, nos endereços das empresas J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME e U.M.L MENDES – ME, uma vez que as demais empresas classificadas foram diligenciadas anteriormente. O pregoeiro informou ainda que durante o período em que a licitação estiver suspensa serão analisados, de forma detalhada e criteriosa, os documentos de habilitação apresentados pelas empresas supracitadas. O Pregoeiro estabeleceu a data de **24/01/2018, às 09h00min (nove horas)**, para continuação da presente licitação. Nada mais havendo a registrar em ata, o pregoeiro encerrou a presente sessão, com a lavratura desta ata, que datada, lida e achada conforme, vai assinada pelo pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio, pela empresa licitante e demais presentes. Lima Campos (MA), em 21 (vinte e um) do mês de janeiro do ano de 2019 (dois mil e dezenove).




  
**Sr. Arielson Marcolino Barreto**  
Pregoeiro

  
**Sr. Valmi Silva Júnior**  
Membro da equipe de apoio

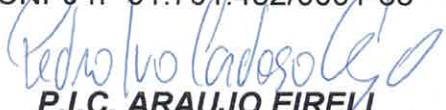
  
**Sr. Evanda Maria Mendes Santiago**  
Membro da equipe de apoio

  
**Sr. Jackson Veras Borges**  
Membro da equipe de apoio

  
**Sra. Ana Cássia Bezerra da Silva**  
Membro da equipe de apoio

  
**D. B. MOTA COMERCIO – ME**  
CNPJ nº 07.255.012/0001-06

  
**FRANCISCA T DE ARAUJO - ME**  
CNPJ nº 01.701.452/0001-63

  
**P.I.C. ARAUJO EIRELI**  
CNPJ nº 16.634.005/0001-06

**DISTRIBUIDORA LUMIAR EIRELI – ME**  
CNPJ nº 20.005.842/0001-43

  
**U.M.L MENDES - ME**  
CNPJ nº 28.117.156/0001-76

**L.DE.O CABRAL- ME**  
CNPJ nº 15.568.196/0001-92



**J.F.M. OLIVEIRA DISTRIBUIDORA EIRELI – ME**

CNPJ nº 17.002.370/0001-60

**N R SAMPAIO SOUSA**

CNPJ nº 21.390.623/0001-98

**REPLETA DISTRIBUIDORA LTDA – ME**

CNPJ nº 26.689.426/0001-98

*Maryane Cristina da Silva Lima Eireira*  
**B.X. OLIVEIRA ALIMENTOS LTDA**

CNPJ nº 01.459.313/0001-75

*J. W. de Alencar*  
**J W DE ALENCAR – ME**

CNPJ nº 26.678.876/0001/85